



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 001/2022
PROCESSO EDOCS Nº 2021-95NGN

Convênio de Cessão que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP** e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM**, tendo por objeto a cessão de 1 (um) 1º TENENTE RR BM, objetivando atuar na Gerência Administrativa do IPAJM.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato, representada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Sr. Cel **MARCIO CELANTE WEOLFFEL**, brasileiro, portador do Documento Militar nº 371352 e CPF nº 002.937.537-17 por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - CBMES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.555, CNPJ nº 02133636/0001-37, representada por seu Comandante-Geral, Coronel BM, **ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 785871 e o CPF nº 009.672.847-75; e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.986.312/0001-06, com sede na Avenida Cezar Hilal, nº 1.345, CEP: 29.056-083, Santa Lúcia, Vitória - ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ELIAS DO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

NASCIMENTO MARÇAL, Presidente Executivo, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº 413.098-SSP/ES e inscrito sob o nº CPF nº 578.143.257.49, residente e domiciliado na Rua Marquês de Monte Alegre, nº 01, QD B, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060-470, em conformidade com os autos do processo nº 86974491 e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, resolvem celebrar o presente convênio de cessão, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de 1 (um) 1º TENENTE RR BM, objetivando atuar na Gerência Administrativa do IPAJM, em conjunto com a equipe do protocolo, conforme plano de trabalho (Anexo I) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - O prazo de duração da cessão do militar estadual limita-se a 02 (dois) anos, admitidas outras prorrogações por igual período, até que o militar seja reformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 - À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP:

a) Convocar e disponibilizar 1 (um) oficial da Reserva Remunerada, convocado com base na Lei Complementar Estadual nº 617/2012, para atuar no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM**, nos termos do presente Convênio;

b) Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

c) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

2.1.2 - AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES:

a) Selecionar, habilitar e encaminhar o oficial da reserva remunerada, na medida em que for solicitado pelo **CONVENENTE**, observando os critérios necessários e compatíveis para o bom desempenho do cargo;

b) Fornecer a relação nominal do militar selecionado, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, telefone, a carga horária de trabalho a que deverá ser submetido o militar convocado e, ainda, para fins de cadastro no sistema de pagamento do **CONVENENTE**, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Providenciar a imediata substituição do oficial da reserva remunerada, quando presente alguma das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

d) Promover a observância para a utilização, neste **CONVÊNIO**, de Oficial da Reserva Remunerada do CBMES, convocado para Retorno Voluntário ao Serviço Ativo, na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

e) Exercer o poder disciplinar e apurar, com exclusividade, indícios de transgressões da disciplina e faltas que venham a ser praticadas pelo Oficial da Reserva Remunerada do CBMES convocado e cedido ao **CONVENENTE** por força do presente convênio, em observância ao Art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2961-R, de 09/02/2012;

f) Exercer o comando operacional e administrativo do Oficial da Reserva Remunerada do CBMES cedido ao **CONVENENTE**, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES;

g) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio.

2.1.3 - AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ESPÍRITO SANTO - IPAJM:

- a) Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que o Oficial da Reserva Remunerada do CBMES convocado tenha direito em razão da convocação realizada nos termos do presente convênio, em especial a prevista na cláusula quarta;
- b) Realizar entrevista com o Oficial da Reserva Remunerada do CBMES, colocado à disposição do **CONVENENTE**, com o intuito de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado;
- c) Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição do referido militar;
- d) Fiscalizar os serviços prestados;
- e) Elaborar, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES, escala de trabalho do Oficial da Reserva Remunerada do CBMES cedido ao **CONVENENTE**, atendidas as necessidades deste;
- f) Definir as áreas de atuação do Oficial da Reserva Remunerada do CBMES cedido ao **CONVENENTE**;
- g) Comunicar ao **CONCEDENTE** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessário, a inclusão, exclusão, substituição, treinamento de militar, bem como as apurações de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tais militar;
- h) Solicitar, ao CBMES, a substituição do Oficial da Reserva Remunerada do CBMES cedido quando da proximidade do mesmo ser reformado *ex-officio*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 617/2012, art. 3º, III;
- i) Capacitar, em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar, o Oficial da Reserva Remunerada do CBMES que atuará no âmbito do **CONVENENTE**, no que se refere às funções e objetivos do objeto avençado;
- j) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio;
- k) Não designar o Oficial da Reserva Remunerada do CBMES cedido na forma deste convênio para o exercício de cargo ou função, exceto no desempenho de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

comissão, encargo ou missão;

l) Observar a jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o Oficial da Reserva Remunerada do CBMES cedido.

Parágrafo Único – A fiscalização prevista na alínea “f” do item 2.1.3 ocorrerá sem prejuízo do exercício do poder disciplinar e do comando operacional e administrativo previstos nas alíneas “f” e “g” da cláusula 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO

3.1 - Será selecionado para prestar serviço ao **CONVENIENTE** o Oficial da Reserva Remunerada do CBMES que:

- a) Não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado com pena superior a 02 (dois) anos de reclusão ou detenção, salvo nos crimes culposos;
- b) Não tenha sido condenado a qualquer pena, por crimes infamantes ou ofensivos à dignidade militar;
- c) Não tenha sido condenado por crime no foro militar, nem por crime ou contravenção penal no foro civil, ainda que tenha havido perdão da pena;
- d) Não tenha sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço militar ou que afete a moralidade do CBMES;
- e) Quando na ativa, não teve comportamento mau ou insuficiente;
- f) Não tenha sido punido por ingestão de bebida alcoólica;
- g) Não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão de natureza grave, só podendo ser selecionado após permanecer durante 05 (cinco) anos sem sofrer qualquer tipo de punição disciplinar;
- h) Não estiver respondendo a Inquérito Policial Militar, Inquérito Policial, Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação, Sindicância ou processo judicial, só podendo ser selecionado após a conclusão de tais processos, desde que resulte comprovada a inocência do militar;
- i) Não estar no CBMES em razão de medida liminar;
- j) Não possuir restrição médica ou psicológica que contraindique o uso de arma de fogo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- k) Não tenha ido para a reserva por incapacidade definitiva para o serviço;
- l) For julgado apto após inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde da PMES;
- m) Tiver o parecer favorável do Diretor de Gestão de Pessoas do CBMES.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO OFICIAL DA RESERVA REMUNERADA DO CBMES

4.1 - O Oficial da Reserva Remunerada do CBMES, contratado para Retorno ao Serviço Ativo fará jus à retribuição financeira correspondente ao que prevê a Lei Complementar nº 617/2012, em seus artigos 4º, 5º e 6º, bem como fará jus a qualquer direito que venha a surgir e tenha vínculo com a prestação do serviço objeto deste Convênio, observando-se o disposto no art. 8º da mesma lei, conforme demonstrativo do Anexo II.

4.2 - A retribuição financeira de que trata esta cláusula é de integral responsabilidade do **CONVENENTE**, ficando este incumbido do pagamento ao Oficial da Reserva Remunerada do CBMES convocado e colocado à sua disposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO E DO REPASSE DE RECURSOS

5.1 - O presente Convênio não envolve repasse financeiro entre as partes signatárias.

5.2 - O presente Convênio não gera despesa alguma para o **CONCEDENTE**, no que se refere à retribuição financeira prevista na CLÁUSULA QUARTA, a qual o militar convocado terá direito, razão pela qual não haverá ressarcimento financeiro a ser efetuado pelo **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE**.

5.3 - Caso as ações objeto deste instrumento venham a implicar transferência de recursos financeiros entre as partes, esta será formalizada por meio de convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para execução do objeto estabelecido neste Convênio, serão destinados recursos, no valor anual de R\$72.234,62 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correndo as despesas à conta do orçamento do CONVENIENTE conforme descrição abaixo:

Unidade orçamentária: 60201

Programa de Trabalho: 09.122. 0002. 2095 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Natureza de despesa: 319012 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Militar

Sub item da despesa: 35 – Ajuda de Custo – Convocação Voluntária de Militar – Apoio Administrativo

Natureza de despesa: 339019 – Auxílio - Fardamento

Sub item da despesa: 02 – Indenização para Aquisição de Uniformes - RGPS

Fonte: 278 – Recursos Vinculados à Taxa de Administração dos Fundos de Previdência

Detalhamento de Fonte: 000000 – RPPS – Taxa de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O **CONVENIENTE** e a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES ficam incumbidos de administrar, fiscalizar e dar cumprimento aos termos conveniados.

7.2 - O **CONVENIENTE**, respeitada a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais prevista em lei, definirá, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES, o horário de trabalho e fiscalização de seu cumprimento, para que seja informado ao **CONCEDENTE** e efetuado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A SESP fará publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, após a assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar de 09.03.2022, admitida sua prorrogação mediante vontade expressa das partes e proposta do **CONVENENTE** devidamente justificada, por meio da celebração de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

10.1 - As partes poderão alterar o presente convênio mediante assinatura de termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

10.2 - Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes, devendo haver notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Oficial da Reserva Remunerada do CBMES convocado e cedido nos termos deste Convênio poderá prestar o serviço portando sua arma particular, desde que cumpridos todos os requisitos legais impostos por sua Corporação, para aquisição, registro e porte de arma de fogo.

12.2 - Fica estabelecido o Foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

conflitos de interesse emergentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Vitória, 09 de junho de 2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL
MARCIO CELANTE WEOLFFEL**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA – CEL QOC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
ES
JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

TESTEMUNHAS

1. Nome: CPF: Assinatura:	2. Nome: CPF: Assinatura:
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

1.1. Título do Projeto: Convênio de Cessão de Militares da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

1.2 Período de Execução: O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, admitida sua prorrogação mediante vontade expressa das partes e proposta do **CONVENENTE** devidamente justificada, por meio da celebração de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.3 Identificação do Objeto: O presente convênio tem por objeto a cessão de um militar da carreira de oficial, objetivando atuar na Gerência Administrativa do IPAJM, em conjunto com a equipe do Protocolo, conforme plano de trabalho (Anexo I) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.4 Justificativa da Proposição: Implementar a cessão e o treinamento do Policial Militar da Reserva Remunerada, objetivando a atuação desse Militar na Gerência Administrativa do IPAJM, em conjunto com a equipe do Protocolo.

2. METAS 2021

- a) Desempenhar as atividades concernentes ao recebimento e guarda documental e processual no âmbito do IPAJM, mediante a classificação, registro, autuação e outras previstas no PROGED;
- b) Organizar, executar e controlar os procedimentos relativos à movimentação de mensageria/malote entre órgãos, bem como do arquivo terceirizado;
- c) Promover o recebimento/envio dos processos administrativos/digitais de aposentadoria e benefício/pensão, bem como as diligências ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- d) Promover o recebimento/envio dos processos administrativos/digitais dos demais Poderes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- e) Promover o controle e organização dos processos, bem como o desarquivamento e encaminhamento de processos sob sua guarda, visando a disponibilização dos mesmos de forma eficiente sempre que solicitados por outros setores/órgãos;
- f) Apoiar a chefia em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- g) Acompanhar os procedimentos técnicos e operacionais referentes às atividades de produção, recebimento, classificação, tramitação, avaliação e arquivamento de documentos, em conformidade com a legislação em vigor;
- h) Auxiliar na definição de metodologias e procedimentos relativos à gestão documental do IPAJM;
- i) Prestar suporte técnico com vistas a elaboração e aplicação de códigos e planos de classificação, bem como tabelas de temporalidade;
- j) Cumprir e fazer cumprir as normas de procedimento, bem como as instruções e atos normativos operacionais no âmbito de sua área de atuação;
- k) Desenvolver outras atividades correlatas no âmbito de sua área de atuação.

O presente Plano de Trabalho poderá ser alterado por interesse de ambas partes, sempre que houver necessidade de atualização de procedimentos em decorrência da execução dos trabalhos.

A coordenação do Plano de Trabalho ficará a cargo do IPAJM, sendo responsável a Gerência Administrativa do IPAJM.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para execução do objeto estabelecido neste Convênio, as despesas serão à conta da dotação orçamentária do orçamento do IPAJM.

ANEXO II

Nome: JOSE MARIA DAS NEVES - NF 899140

Posto: 1º TENENTE BM RR

TABELA I

CUSTO MENSAL POR MILITAR DA RESERVA

AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	TOTAL
5.233,15	xx	5.233,15

Obs: O vale-transporte previsto no Art. 4º, Inciso II da Lei Complementar nº 617/2012, destinado ao deslocamento para o local de trabalho é pago com um cartão no valor da passagem cobrada no sistema de transporte coletivo do sistema Transcol.

TABELA II

COMPLEMENTO ANUAL POR MILITAR DA RESERVA

13º SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO	TOTAL
5.233,15	1.744,38	2.017,50	8.995,03

TABELA III

CUSTO TOTAL ANUAL DE UM MILITAR DA RESERVA

TOTAL TABELA I x 12 MESES	TOTAL TABELA II	TOTAL ANUAL
62.797,80	8.995,03	71.792,83

TABELA IV

CUSTO TOTAL ANUAL DE (UM) MILITAR DA RESERVA

TOTAL ANUAL (TABELA III) x (Nº MR)	TOTAL GERAL
71.792,83	71.792,83

(Base legal: Lei Complementar nº 617/2012, c/c Decreto 5113-R/2022)

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

CORONEL QOC BM
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES
assinado em 21/06/2022 17:18:34 -03:00

MARCIO CELANTE WEOLFFEL

SECRETARIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 21/06/2022 16:36:48 -03:00

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

PRESIDENTE EXECUTIVO
IPAJM - IPAJM - GOVES
assinado em 22/06/2022 09:16:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/06/2022 09:16:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO HENRIQUE PINTO (AUXILIAR BM - BMSCEC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Q03K1Q>